



LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2014  
08 DE MAIO DE 2014

**“CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI Nº 1.179/2013 – “LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.179/2013, como segue:

<b><u>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social</u></b>	
<b>Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
P. A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.30.43.00 – Subvenções Sociais	
P. A: 2.092 – Manutenções da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
3.3.30.43.00 – Subvenções Sociais	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), na seguinte rubrica orçamentária:

<b><u>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social</u></b>	
<b>Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	R\$
P. A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.30.43.00 – Subvenções Sociais	40.000,00
P. A: 2.092 – Manutenções da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
3.3.30.43.00 – Subvenções Sociais	32.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>72.000,00</b>

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º servirá de recursos a anulação nas seguintes rubricas orçamentárias:



<b><u>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social</u></b>		
<b>Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		R\$
P. A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		40.000,00
P. A:2.092 – Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		32.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>72.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016